



ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

Estância Hidromineral
"DOE ÓRGÃOS, SALVE VIDAS"

LEI Nº 4.514/2025
DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

"INSTITUI O PROGRAMA SEMANA CONSTITUCIONAL NO MUNICÍPIO DE POÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Poá;
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Poá aprovou o Projeto de Lei nº 077/2025, de autoria do Vereador Lucas Alves Ferrari, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Semana Constitucional, o qual refere-se ao estado da Constituição Federal, com abordagem didática e ilustrada, voltado aos alunos da rede municipal de ensino.

Parágrafo único. A participação no Programa é opcional e tem como objetivo o estudo da Constituição Federal de forma acessível, utilizando recursos didáticos e visuais.

Art. 2º O Programa tem os seguintes objetivos:

I- Incentivar e facilitar o aprendizado da Constituição Federal, de forma clara, didática e compatível com a idade dos estudantes.

II- Ampliar o senso de cidadania dos alunos, despertando o interesse em conhecer as leis do país, a estrutura dos Poderes da República e os mecanismos que garantem seus direitos e deveres para a construção de uma sociedade justa, democrática e ética.

III- Estimular a realização de debates e trabalhos escolares baseados no conteúdo estudado, com a participação da comunidade escolar, como forma de divulgar os resultados do Programa.

§ 1º As escolas deverão, preferencialmente na primeira semana de outubro – mês em que foi promulgada a Constituição de 1988 – organizar essas apresentações sem comprometer o calendário escolar.

§ 2º As escolas podem oferecer prêmios como incentivo aos alunos que participem das apresentações previstas no Inciso III.

Art. 3º. A responsabilidade pela implementação do Programa será da Secretaria Municipal de Educação de Poá.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

Estância Hidromineral
"DOE ÓRGÃOS, SALVE VIDAS"

LEI Nº 4.514/2025

I- Quando necessário, o município deverá oferecer capacitação aos professores.

II- Cada escola poderá, com a participação dos profissionais da educação, definir em quais etapas e séries da educação básica o Programa será aplicado, podendo realizar ajustes anualmente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em, 25 de setembro de 2025.

SAULO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

THAÍS DOMINGOS ALVES DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO Nº 912 | ANO 05 | 27 DE SETEMBRO DE 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

Estância Hidromineral
"DOE ÓRGÃOS, SALVE VIDAS"

**LEI Nº 4.515/2025
DE 25 DE SETEMBRO DE 2025**

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA VILA JÚLIA, COM SEDE À RUA DR. SIQUEIRA CAMPOS, Nº 261, BAIRRO VILA JÚLIA, MUNICÍPIO DE POÁ/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Poá;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Poá aprovou o projeto de Lei nº 084/2025, de autoria do Vereador Emerson Amorim Cassiano dos Santos e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de **Utilidade Pública Municipal** o **Grêmio Recreativo Escola de Samba Vila Júlia**, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede no endereço acima, neste Município de Poá/SP.

Art. 2º Esta declaração reconhece a relevante atuação social, cultural e comunitária da entidade no Município de Poá.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em 25 de setembro de 2025.

SAULO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

THAÍS DOMINGOS ALVES DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO Nº 912 | ANO 05 | 27 DE SETEMBRO DE 2025



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS



DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Edital

Multa 2253

Fica o(a) Senhor(a) **J.M.S.**, Multada em 100 UFIP (Unidade Fiscal de Poá), em conformidade com a disposição da LM 2641/98 e LM 2592/97 pelo não atendimento da Notificação 16309 pela falta de limpeza no imóvel localizado na Rua Coronel Benedito de Almeida - Poá.

Cadastro Imobiliário: 43123.62.49.0211.00000;

Área do Imóvel de 199m²; testada₁ 9,20m.

Sob pena de ter o valor inscrito na Dívida Ativa do Município e a sujeição a competente ação de execução nos moldes das leis.

Prazo: 15(quinze) dias.

Avenida Deputado Cunha Bueno, 411 – Centro - Poá / SP – CEP 08561 – 310
fiscalizacao@poa.sp.gov.br - Tel: (11) 4634-8833





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO Nº 912 | ANO 05 | 27 DE SETEMBRO DE 2025



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS



DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Edital

Multa 3050

Fica o(a) Senhor(a) **A.G.C.M.**, Multada em 100 UFIP (Unidade Fiscal de Poá), em conformidade com a disposição do artigo 9º e 10º, da LM 2641/98 pelo não atendimento da Notificação 16218 pela falta de limpeza e manutenção no imóvel localizado na Rua Mongaguá - Poá.

Cadastro Imobiliário: 43211.24.90.0133;

Área do Imóvel de 136,25m²; testada₁ 5m.

Sob pena de ter o valor inscrito na Dívida Ativa do Município e a sujeição a competente ação de execução nos moldes das leis.

Prazo: 15(quinze) dias.

Avenida Deputado Cunha Bueno, 411 – Centro - Poá / SP – CEP 08561 – 310
fiscalizacao@poa.sp.gov.br - Tel: (11) 4634-8833





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO Nº 912 | ANO 05 | 27 DE SETEMBRO DE 2025



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS



DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Edital

Multa 3042

Fica o(a) Senhor(a) **R.S.R. (compromissário)**, Multada em 150 UFIP (Unidade Fiscal de Poá), em conformidade com a disposição do artigo 9º e 10º, da LM 2641/98 pelo não atendimento da Notificação 16204 pela falta de limpeza no imóvel localizado na Rua Pio XII - Poá.

Cadastro Imobiliário: 43211.54.06.0092;

Área do Imóvel de 450m²; testada₁ 10m.

Sob pena de ter o valor inscrito na Dívida Ativa do Município e a sujeição a competente ação de execução nos moldes das leis.

Prazo: 15(quinze) dias.

Avenida Deputado Cunha Bueno, 411 – Centro - Poá / SP – CEP 08561 – 310
fiscalizacao@poa.sp.gov.br - Tel: (11) 4634-8833

A Prefeitura Municipal de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município <https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial>, ou via QR code ao lado.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO Nº 912 | ANO 05 | 27 DE SETEMBRO DE 2025



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 078/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá – **PROCESSO Nº:** 10.974/25 – **CONTRATO:** 116/2025 – **CONTRATADA:** SEGUROS SURA S. A. – **VALOR:** R\$ 3.820,05 (Três mil oitocentos e vinte reais e cinco centavos) - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada prestação de serviço de seguro veicular para Ambulância do SAMU, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – **ASSINATURA:** 17/09/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 072/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - **PROCESSO Nº:** 9.545/25 – **CONTRATO:** 133/2025 – **CONTRATADA:** ML RODRIGUES COMERCIAL LTDA ME – **VALOR:** R\$ 2.421,90 (Dois mil quatrocentos e vinte e um reais e noventa centavos) - **OBJETO:** Aquisição de piscina de bolinhas, de espuma, mais 1.000 (mil) bolinhas, para o Centro de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde – **ASSINATURA:** 24/09/2025.

Endereço: Rua Deputado Cunha Bueno, 357 – Centro - Poá - SP | **Email:** licita.18@poa.sp.gov.br
Telefone: (11) 4634-8811

A Prefeitura Municipal de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município <https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial>, ou via QR code ao lado.

